



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

00913

18
OFÍCIO N°*18*2025

21/01/2025

Piraí, 21 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão extraordinária do dia 20 de janeiro do corrente ano, referente aos Projetos de Lei n° 06 e n° 07 de 2025, que versam sobre:

Projeto de Lei nº06/2025

"Reconhece o estado de calamidade pública, no âmbito da administração financeira da secretaria municipal de saúde de Piraí, declarado pelo decreto n.º 6.662, de 14 de janeiro de 2025 e dá outras providências."

Projeto de Lei nº07/2025

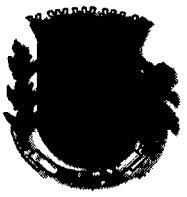
"Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
-Presidente-

Exmo. Sr.
Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal de Piraí - RJ



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº , de 20 de janeiro de 2025

"RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRÁI, DECLARADO PELO DECRETO N.º 6.662, DE 14 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI,

APROVA

Art. 1º - Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública, no âmbito da administração financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e dá outras providências, conforme Decreto nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O prazo do Estado de Calamidade Pública reconhecida pela presente Lei será de 180 (cento e oitenta) dias e caso seja necessário, poderá ser prorrogado por Decreto e ratificado pela Câmara Municipal de Piraí, nos mesmos termos do Decreto n.º 6.662, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 20 de janeiro de 2025

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI N° , de 20 de janeiro de 2025

“Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares perceberão, a título de remuneração, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário serão suplementadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 20 de janeiro de 2025

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente